



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 21/10/2002
POR MAIORIA 13x1

PROJETO DE LEI N.º

113302

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 29/10/2002
POR MAIORIA 12x1

DECRETA

Fixa prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas unidades / da rede pública municipal de saúde.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, fixado em 30 (trinta)/ dias, o prazo máximo para o atendimento de consultas e exames médicos especializados na rede pública municipal de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da solicitação feita pelo o usuário da rede pública municipal de saúde será fornecido ao mesmo, cópia do registro da solicitação contendo os dados do serviço solicitado, datado e rubricado pelo servidor que recebeu a solicitação.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de setembro de 2002.



Rafaël Pszybyłski,

NELSON MARIANO DA SILVA
Autor

Sandra K. Moreira,

João Lara Vieira,

Valdir da Silva

Cida da Betel,

Carlos de Paula,

José Antonio Monteiro Pedro

José Duarte,

Alcides Ferreira,

Reinaldo Gonçalves,